

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Recursos Humanos
Departamento de Relações de Trabalho
Coordenação Geral de Negociação e Relações Sindicais

TERMO DE ACORDO Nº 4/2011

Define os Termos do Acordo resultante das negociações entre o Governo Federal e entidades representativas dos Docentes das carreiras de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Magistério de Ensino Superior.

Cláusula primeira. Este Termo de Acordo dispõe sobre o processo de reestruturação das seguintes carreiras:

- I – Magistério de Ensino Básico Técnico e Tecnológico;
- II – Magistério de Ensino Superior.

Cláusula segunda. O processo de reestruturação das carreiras de que trata a cláusula primeira dar-se-á por meio de negociação coletiva no âmbito da Mesa Nacional de Negociação Permanente.

Cláusula terceira. A primeira etapa do processo de reestruturação compreenderá as seguintes medidas:

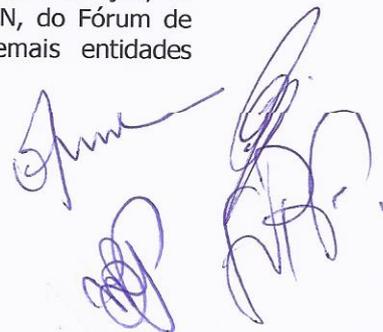
- I – para a Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:
 - a) Incorporação ao vencimento básico da GEDBT – Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; e
 - b) Acréscimo de 4% sobre o vencimento básico, considerando a GEDBT incorporada, e sobre a Retribuição por Titulação.
- II – para a Carreira de Magistério de Ensino Superior:
 - a) Incorporação ao vencimento básico da GEMAS – Gratificação Específica do Magistério Superior; e
 - b) Acréscimo de 4% sobre o vencimento básico, considerando a GEMAS incorporada, e sobre a Retribuição por Titulação.

Parágrafo primeiro. As medidas previstas nos incisos I e II correspondem às tabelas anexas.

Parágrafo segundo. A representação governamental adotará as providências necessárias para que os efeitos financeiros das medidas previstas nesta cláusula sejam implementados em março de 2012.

Parágrafo terceiro. A primeira etapa do processo de reestruturação de que trata esta cláusula representa a implementação de parte das reivindicações das entidades, sendo que as demais serão tratadas no processo de negociação.

Cláusula quarta. Será constituído Grupo de Trabalho para dar continuidade ao processo negocial específico relativo à reestruturação das carreiras abrangidas por este Termo de Acordo, com a representação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Educação, do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES-SN, do Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino Superior – PROIFES e demais entidades representativas.



Fls. 2 do Termo de Acordo n. 4/2011.

Parágrafo primeiro. As partes comprometem-se a se reunir em 14 de setembro de 2011 para pactuar a metodologia do processo negocial, de modo que a sua conclusão se opere até 31 de março de 2012.

Parágrafo segundo. O acordo resultante do processo negocial de que trata o *caput* será definido em termo, que irá prever as medidas e os prazos de implementação do processo de reestruturação das carreiras.

E por terem justas e acordadas as cláusulas e condições deste Termo, assinam o presente documento:

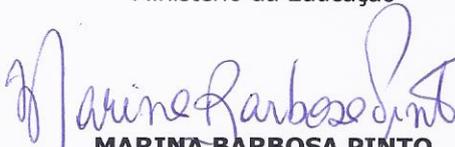
Brasília, 26 de agosto de 2011



DUVANIER PAIVA FERREIRA
Secretário de Recursos Humanos
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



ADRIANA RIGON WESKA
Diretora de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior
Secretaria de Educação Superior
Ministério da Educação



MARINA BARBOSA PINTO
Presidente
Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES-SN



GIL VICENTE REIS DE FIGUEIREDO
Presidente
Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino Superior – PROIFES